



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP  
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

## =LEI Nº 2376 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009=PM

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL A FIRMAR CONVENIOS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR DA ÁREA DE CULTURA, LAZER E DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA,**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**  
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

**Artigo 1º** - Fica a Poder Executivo Municipal de Palmital, através do senhor Prefeito Municipal, autorizada a firmar Convênios com entidades da área de Cultura e Lazer objetivando destinar à população opções culturais, visando o desenvolvimento humano, assim como incentivar a realização de festas culturais e populares, de acordo com o plano de trabalho e cronograma de desembolso a ser previamente elaborado por cada entidade e aprovado pelo Departamento de Educação, Cultura, Lazer e Desporto;

**Artigo 2º** - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, as dotações da referida despesa até o limite dos repasses efetuados, nos termos da legislação vigente.

**Artigo 3º** - Serão condições de obrigações e competência dos participantes;

### I - DA PREFEITURA.

a) transferir os recursos necessários à implantação, execução, implementação e manutenção dos Planos de Trabalho, de conformidade com o cronograma de desembolso;

b) a liberação mensal estará sempre condicionada ao cumprimento da legislação em vigor que trata de prestação de contas;

*e* *JA*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP  
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

c) avaliar sob a coordenação do Departamento de Educação, Cultura, Lazer e Desporto o desempenho de cada Entidade no tocante ao cumprimento de metas físicas;

## II - DA ENTIDADE.

a) executar todas as tarefas e atividades inerentes aos objetivos dos Planos de Trabalho;

b) encaminhar mensalmente ao Departamento de Educação, Cultura, Lazer e Desportos relatório das atividades exercidas com os recursos recebidos da municipalidade;

## III - DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E DESPORTOS.

a) exercer ampla e completa fiscalização nas atividades exercidas, desde sua implantação até sua execução;

b) analisar as prestações de contas das entidades.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação:

§ 1º Para entidades cujos programas são destinados à area Desportiva:

**0208 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E DESPORTOS**

**27 Desporto e Lazer**

**27812 Desporto Comunitário**

**278120111 Desenvolvimento da Cultura, Lazer e Desp**

**278120111.2.168000 Incentivo as Atividades de Lazer**

**e Desportos**

**3.3.50.41.00.0000 CONTRIBUIÇÕES**

§ 1º Para entidades cujos programas são destinados à área Cultural

**13- Cultura**

**13392 Difusão Cultural**

**133920111 Desenvolvimento da Cultura, Lazer e Desp**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP  
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

133920111.2.167000- Incentivo as Atividades

Culturais

3.3.50.41.00.0000 – CONTRIBUIÇÕES

*Artigo 5º* - Os recursos em seus valores máximos anuais a serem repassados a cada entidade serão os seguintes:

Escola de Samba Unidos de São José .....até R\$ 15.000,00 Anuais.  
Associação de Rodeios e Festas Tradicionais de  
Palmital.....até R\$ 91.000,00  
Anuais  
Associação do Clube do Laço de Palmital.....até R\$ 6.000,00 Anuais  
Comitiva Fartura ..... até R\$ 8.000,00 Anuais  
Comitiva Boa Esperança ..... até R\$ 8.000,00 Anuais

**TOTAL. ....até R\$ 128.000,00 ANUAIS**

*Artigo 6º* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 16  
de dezembro de 2009.

**Reinaldo Custódio da Silva.**  
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E  
PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 16 de dezembro de  
2009.

**Ubirama de Fátima Senatore Ramos**  
-COORDENADORA DA ADMINISTRAÇÃO-